



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**
Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto pretendido: **TATAMES em eva** para uso da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização de competições e eventos, bem como no desenvolvimento das escolinhas de artes marciais.

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

IT	DESCRIÇÃO	LOCAL	QUANT.
01	TATAME ESPORTIVO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) PROFISSIONAL, ATÓXICO, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, DUPLA FACE, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE (TIPO SLIP), ESPESSURA DE 40 MM, DIMENSÕES DE 1.000 X 1.000 MM, SISTEMA DE ENCAIXE TIPO QUEBRA-CABEÇA DE ALTA PRECISÃO, BORDAS REMOVÍVEIS DE ACABAMENTO	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	380





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



	INCLUSAS, ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, RESISTÊNCIA À DEFORMAÇÃO E AO RASGO, INDICADO PARA ARTES MARCIAIS, COMPETIÇÕES E TREINAMENTOS. DENSIDADE MÍNIMA DE 90 KG/M³ (OU EQUIVALENTE SUPERIOR), COR CONFORME SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E SER ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO E/OU LAUDO DO FABRICANTE QUE COMPROVE AS ESPECIFICAÇÕES		
--	--	--	--





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



	EXIGIDAS. PODENDO VARIAR SUAS MEDIDAS EM 10%.		
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer justifica a necessidade de aquisição de Tatames em EVA como medida essencial para atender às demandas de competições, eventos e desenvolvimento das escolinhas de artes marciais.

2.1.2 Essa aquisição visa proporcionar um ambiente mais acolhedor, funcional e **seguro**, favorecendo a realização de competições e desenvolvimento de atletas. Além disso, os tatames contribuem para a prevenção de acidentes durante as atividades, garantindo maior proteção e bem-estar dos atletas e professores.

2.1.3 A aquisição dos Tatames em EVA, apresenta-se como uma forma de ampliação de vagas e melhoria dos polos. Além disso a substituição dos tatames que se deterioraram com o uso frequente ao longo dos anos.

3. DESCRIÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com vistas à solução da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente e economicamente viável a contratação de empresas especializadas no fornecimento de tatames em EVA

3.2 A aquisição de Tatames em EVA, destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, tem como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento integral dos alunos. Busca-se promover a aprendizagem por meio de práticas lúdicas, interativas e colaborativas.

3.3 Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que apresentam padrões de desempenho e características técnicas gerais e específicas amplamente disponíveis no mercado.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



3.4 O objeto da contratação possui especificações técnicas bem definidas e solução padronizada, o que favorece a ampla competitividade entre fornecedores, assegurando igualdade de condições na participação do processo licitatório.

3.5 Diante do exposto, solicita-se parecer jurídico para definição da modalidade licitatória mais adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para cumprimento do objeto da contratação é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários conforme esculpidos na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e traz as exigências das documentações para fins de comprovação da sua capacidade de ofertar o produto ora licitado.

4.2 Os requisitos que a empresa contratada deve atender neste processo:

4.3 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências e normas contidas no Termo de Referência e seus anexos.

4.4 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.5 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); A inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.6 A regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.8 A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.9 A licitante deverá atender aos demais requisitos de habilitação, conforme exigência da lei 14.133/2021.

4.2. Garantia





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



4.2.1. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar Certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO dos tatames.

4.2.2. O(s) licitante(s), vencedor(es), deverá(ão), apresentar, no ato da entrega dos itens, um Termo de Garantia dos tatames, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, referente a eventuais defeitos de fabricação, segurança, durabilidade, saúde dos usuários.

5.EXECUÇÃO.

5.1 Os itens serão entregues de forma única.

5.2 A entrega dos materiais pela empresa vencedora, deverá ocorrer impreterivelmente em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, situada a Av. Governador Mário Covas Junior, altura do N° 193, Centro(Parque Turístico) – CEP 11772-522

5.3 Não serão recebidos produtos em feriados e fins de semana.

5.4 Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 Os produtos fornecidos pela CONTRATADA, deverão obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, qualidade e tecnologia (INMETRO), demais legislações correlatas e do presente Termo de Referência;

5.6 O Município não arcará com os custos e pessoal para transporte, entrega ou instalação dos produtos que devem correr por conta da empresa licitante.

5.7 O pedido deverá ser atendido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

5.8 Quando da entrega dos produtos, estes devem vir acompanhados da nota de pedido (ou nota fiscal) discriminando todos os itens entregues e seus quantitativos, bem como o valor total daquele pedido, para posterior verificação e análise da nota fiscal.





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



5.9 Quanto ao recebimento e critério de aceitação do objeto:

5.9.1 O produto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação. O recebimento definitivo será feito somente após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

5.9.2 O recebimento provisório será realizado gestor e Fiscal do Contrato que deverá atestar a quantidade entregue.

5.9.3 Os produtos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituído pela empresa de no prazo de 05 dias corridos, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade; estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

5.9.5 O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/produtos e consequente aceitação.

5.9.6 O recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e sua consequente aceitação, se dará em até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

5.9.7 Na hipótese de o recebimento definitivo, a que se refere o subitem anterior, não ser efetuado dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9.8 O aceite/aprovação do produto pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



correspondente, anotadas tais circunstâncias.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) denominados pela administração municipal.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A entrega dos itens será realizada integralmente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no local previamente indicado neste documento.

7.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

7.4 O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - Prazo de validade;
- II - A data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante;
- III - Número do empenho;
- IV - O valor a pagar;
- V - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Os bens, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista:

8.3.1 Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, falência e concordata e declaração de que não emprega menores).

8.4 Recomenda-se que a Secretaria de Assuntos Jurídicos manifeste a modalidade licitatória para o certame.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação será inserida pelo Departamento de Compras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como com o Plano Plurianual, sendo que as despesas decorrentes da contratação do objeto do termo ocorrerão por conta da seguinte classificação funcional programática.

27.812.0011.1045 – INVESTIMENTOS - ESPORTE – ficha 949 – material de consumo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA DA CONTRATANTE





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



11.1 São obrigações da contratante:

11.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa. DA CONTRATADA

11.2 São obrigações da contratada:

11.2.1 Fica a CONTRATADA comprometida com os prazos, rigorosamente de acordo com detalhado neste termo de referência e com o ofertado na proposta, sendo verificado o cumprimento dos prazos, a marca, quantidade, qualidade e a validade do oferecido.

11.2.2 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de
Peruíbe Secretaria de Esportes e Lazer**

Avenida Gov. Mário Covas Júnior, 193
Parque Turístico - CEP 11772-522 Fone: (13) 3451-1067
E-mail: esporteperuibe@gmail.com



11.2.4 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.2.5 A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar o material/mão-de-obra para o descarregamento dos produtos no local indicado, bem como, se for o caso, a instalação dos mesmos, às suas expensas.

11.2.7 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, às suas custas.

11.2.8 A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

11.2.9 Corrigir qualquer problema verificado no produto apresentado após notificação por escrito pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, podendo ser ordenada a suspensão dos respectivos pagamentos, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

Peruíbe, 18 de agosto de 2026.

Davi de Carvalho Pereira Fiorito
Coordenador de Esportes

